



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ...	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Portaria n.º 26-A/79:

Aprova o boletim e a ficha de concurso para professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria n.º 26-A/79
de 24 de Janeiro

Nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, o seguinte:

1 — São aprovados:

- O boletim de concurso de professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário;
- A ficha de concurso para professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário.

2 — Os documentos referidos no número anterior correspondem, respectivamente, aos modelos n.ºs 648 e 649, exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

3 — É revogada a Portaria n.º 125/78, de 4 de Março.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 29 de Janeiro de 1979. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO PERMANENTE DE COLOCAÇÕES

Concurso de professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário

NOTA IMPORTANTE.— Não comece a preencher o impresso sem ter lido cuidadosamente as notas insertas no verso da ficha (modelo n.º 649).

NOTA 1

NÚMERO DE ORDEM DE INSCRIÇÃO

③

1. Identificação do candidato

NOTA 2

Nome ⑧

Morada

Localidade

Número do telefone:

Data do nascimento ③⑧
 Dia Mês Ano

Número do bilhete de identidade ④④

Estabelecimento de ensino ou serviço onde está a exercer a sua actividade:

NOTA 3

2. Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que o candidato concorre

NOTA 4

Tem habilitação profissional com a classificação de ⑤② valores adquirida no ano de 19 , tendo frequentado o

Estágio clássico

Estágio do 5.º ano da licenciatura nos ramos educacionais

Riscar o que não interessa

no estabelecimento de ensino

NOTA 5

→
Código

Esta habilitação profissional permite-lhe, em 1.ª fase, concorrer ao

NOTA 6

⑤③ →
Código

Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade.

Se a sua profissionalização não exigiu um dos dois tipos de estágio indicados, utilize as linhas seguintes para esclarecer como adquiriu a sua situação de profissionalizado.

3. Categoria do candidato (escreva um X no quadrado respectivo)

3.1 Professor efectivo (ou que, como tal, concorre)

	57	→	[] [] [] []
Estabelecimento de ensino a cujo quadro pertence.			
	60	→	[] []
Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que é efectivo.			

NOTA 5

Se é professor efectivo ou como tal concorre, mas está numa situação particular (além do quadro, licença ilimitada, quadro geral de adidos, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de Abril, ...), indique-a nas linhas seguintes:

3.2 Professor auxiliar

3.3 Professor com habilitação profissional completa não abrangido por 3.1 ou 3.2.

62

4. Graduação profissional

4.1 Classificação profissional (é a que escreveu no ponto 2) (até às décimas)

NOTA 7

A = 63 [] [] [] valores

4.2 Tempo de serviço (ou a ele equiparado) qualificado de «Bom», contado em dias a partir de 1 de Setembro de 19 [] [] (ano em que adquiriu a habilitação profissional) até 30 de Setembro de 19 [] [] (ano imediatamente anterior à data da abertura do concurso), depois de descontados apenas os dias de faltas injustificadas e aqueles em que esteve de licença ilimitada ou sem vencimento

B = 66 [] [] [] [] [] dias

NOTA 8

NOTA 9

Dividindo B por 365, obtém-se C
[] []
Anos + D
[] [] [] []
Dias

O quociente C (em anos) é reduzido, até ao limite máximo de 20 anos, a valores (0,5 valores por cada ano)

Se C exceder 20, o excedente (C-20) é reduzido a dias e depois de adicionado a D o resultado é colocado em 4.4 (2.º caso).

E = [] [] [] valores

4.3 Graduação profissional

A + E = [] [] [] valores

4.4 Parcela de antiguidade posterior à aquisição da habilitação profissional:

1.º caso — Professores para os quais C é menor ou igual a 20.

2.º caso — Professores para os quais C é maior que 20. (C-20) × 365 + D =

D = [] [] [] dias

D = [] [] [] [] dias

4.5 Parcela de antiguidade anterior à aquisição da habilitação profissional [número de dias de serviço docente oficial ou a ele equiparado que o candidato tenha a garantia de poder comprovar, quando lhe vier a ser exigido, prestado até 31 de Agosto de 19 [] [] (ano em que adquiriu a habilitação profissional)].

F = 71 [] [] [] [] [] dias

5. Habilitação académica NOTA 10

5.1 Licenciatura em

com [] [] [] valores

5.2 Bacharelato em

com [] [] [] valores

5.3 Não estando incluído em 5.1 ou 5.2, indique qual a sua habilitação e classificação académicas:

com [] [] [] valores

76

6. Preferências — 1.ª fase (Movimentação geral)

6.1 Preferências do candidato por estabelecimentos de ensino

O candidato tem a possibilidade de concorrer a 50 vagas em estabelecimentos de ensino e deve fazê-lo atendendo apenas às suas preferências e não às vagas que estão abertas no início do concurso. Assim, até poderá concorrer só a estabelecimentos de ensino em que, na abertura do concurso, não exista qualquer vaga.

NOTA 5

Ordem de preferência	Código de estabelecimento	Ordem de preferência	Código de estabelecimento	Ordem de preferência	Código de estabelecimento	Ordem de preferência	Código de estabelecimento	Ordem de preferência	Código de estabelecimento
1	77	11	107	21	137	31	167	41	197
2	80	12	110	22	140	32	170	42	200
3	83	13	113	23	143	33	173	43	203
4	86	14	116	24	146	34	176	44	206
5	89	15	119	25	149	35	179	45	209
6	92	16	122	26	152	36	182	46	212
7	95	17	125	27	155	37	185	47	215
8	98	18	128	28	158	38	188	48	218
9	101	19	131	29	161	39	191	49	221
10	104	20	134	30	164	40	194	50	224

6.2 Preferência por distritos

Pode o candidato ainda concorrer a vagas de 5 distritos nos ramos de ensino a que tem o direito de concorrer.

NOTA 5

Ordem de preferência	Código do distrito
51	227
52	229
53	231
54	233
55	235

ATENÇÃO — Quando um candidato concorre a um distrito poderá ser colocado em qualquer escola desse distrito.

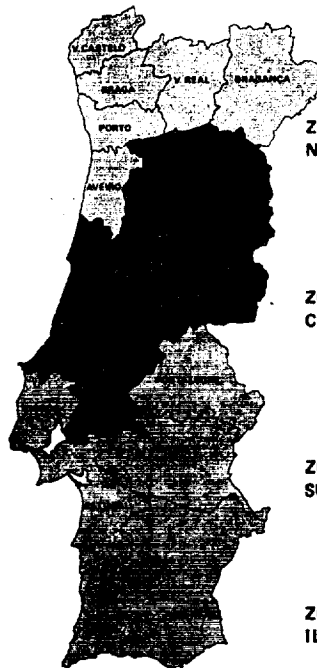
6.3 Preferência por zonas

Pode ainda o candidato usar da possibilidade de concorrer a todos os estabelecimentos do País, por zonas. As quatro zonas em que o País foi dividido são as que figuram no mapa ao lado.

NOTA 5

Ordem de preferência	Código da zona
56	237
57	238
58	239
59	240

ATENÇÃO — Quando um candidato concorre a uma zona poderá ser colocado em qualquer escola dessa zona.



ZONA NORTE
AVEIRO
BRAGA
BRAGANÇA
PORTO
VIANA DO CASTELO
VILA REAL

ZONA CENTRO
CASTELO BRANCO
COIMBRA
GUARDA
LEIRIA
SANTARÉM
VISEU

ZONA SUL
BEJA
ÉVORA
FARO
LISBOA
PORTALEGRE
SETÚBAL

ZONA ILHAS
ANGRA DO HEROÍSMO
HORTA
PONTA DELGADA
FUNCHAL

7. 2.ª fase (Complementar de integração)

Esta fase é reservada apenas aos candidatos que não ocuparam vaga na 1.ª fase ou a ela não concorreram e estão nas condições referidas na portaria regulamentar do concurso.

NESTA FASE NÃO HÁ RECUPERAÇÃO DE VAGAS

7.1 Mudança de grupo (subgrupo) dentro do mesmo ramo de ensino

7.1.1 É efectivo do ramo de ensino

Concorre, nesta fase, ao grupo (subgrupo) do **mesmo ramo** de ensino, para o qual está habilitado com exame de Estado ou equivalente, em que obteve a classificação de valores no ano 19

7.2 Mudança de ramo de ensino

7.2.1 É efectivo do ramo de ensino

Concorre, nesta fase, ao grupo (subgrupo) do **outro ramo** de ensino, para o qual está habilitado com Exame de Estado ou equivalente, em que obteve a classificação de valores no ano 19

7.2.2 É professor profissionalizado do ramo de ensino no grupo (subgrupo).

Concorre, nesta fase, ao grupo (subgrupo), declarado como correspondente no **outro ramo** de ensino.

7.3 Preferências

Ordem de preferência	Código do estabelecimento		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

de de 19

ass.) Solo fiscal

MEIC
DGP-SPC
 CONCURSO DE PROFESSORES EFECTIVOS

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(Escrever os dois primeiros nomes próprios do candidato)

--	--	--	--

Número de ordem
da inscrição

FICHA DO CANDIDATO

Nome _____

Morada _____

Localidade _____

Número do bilhete de identidade _____ Telefone _____

<p>ENSINO</p> <p>PREPARATÓRIO <input type="checkbox"/></p> <p>SECUNDÁRIO <input type="checkbox"/></p>	<p>CATEGORIA PROFISSIONAL</p> <p>1. Efectivo do _____</p> <p>2. Auxiliar (Estabelecimento de ensino)</p> <p>3. Com habilitação profissional completa (Riscar o que não interessar)</p>
<p>Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade :</p>	



o candidato deverá preencher esta ficha para uso do SERVIÇO PERMANENTE DE COLOCAÇÕES

RECIBO

Declaro que recebi um boletim de admissão ao concurso de professores efectivos de

Nome do candidato _____

acompanhado de uma ficha individual.

Estabelecimento de ensino _____

Data ____/____/19__

O Presidente do Conselho Directivo,

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DO IMPRESSO

- NOTA 1.** Escreva apenas nos lugares que têm fundo de cor.
- NOTA 2.** Faça corresponder uma letra malúscula a cada quadrícula, começando na primeira à esquerda e deixando uma em branco a separar as palavras. Se o número de quadrículas não for suficiente, deve substituir um ou mais apelidos intermédios pelas respectivas iniciais.

Se se tratar de números, faça corresponder um algarismo a cada quadrícula, preenchendo os espaços à esquerda com os zeros necessários.

Exemplo:

0 0 5 3

- NOTA 3.** Deve escrever o nome do estabelecimento de ensino ou serviço onde exerce, de facto, a sua actividade, e não o nome daquele a cujo quadro pertence, se dele está deslocado.
- NOTA 4.** Esta classificação profissional é aquela que tiver sido assim designada em publicação no «Diário do Governo» ou no «Diário da República» ou em certidões ou diplomas, passados:
- a) No caso de estágios clássicos do ensino liceal, pelo liceu onde concluiu o Exame de Estado ou equivalente;
 - b) No caso de estágios clássicos do ensino técnico, pela direcção-geral respectiva.

Relativamente às licenciaturas dos ramos de formação educacional, a classificação profissional é a da respectiva licenciatura.

- NOTA 5.** Os códigos dos estabelecimentos de ensino, dos distritos e das zonas são os que constam do aviso de abertura do concurso.
- NOTA 6.** Deverá colocar o código correspondente ao ensino liceal se concorre a liceus e secundárias; deverá colocar o código correspondente ao ensino técnico se concorre a técnicas e secundárias.
- NOTA 7.** Se está abrangido pelo Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de Abril, deverá em 4.1 substituir a classificação profissional pela classificação da habilitação académica. Em 4.2 deverá considerar 1974 como o ano em que adquiriu a habilitação profissional.
- NOTA 8.** Para facilitar o cálculo do número de dias como profissionalizado, fornece-se a seguinte fórmula:

$$B = (m - n) \times 365 + 30 + p$$

sendo m o ano anterior à data da abertura do concurso, n o ano de conclusão do estágio e p o número de anos bissextos em que trabalhou como profissionalizado (se fez o estágio em ano bissexto, não o deve contar).

Exemplos:

a) Concurso de 1978 ($m=1977$):

Se o candidato concluiu o estágio em 1963 (ano não bissexto), temos $n=1963$ e $p=4$ (anos bissextos: 1964, 1968, 1972, 1976). Substituindo na fórmula, vem:

$$B = (1977 - 1963) \times 365 + 30 + 4 = 5144$$

b) Concurso de 1978 ($m=1977$):

Ano de conclusão do estágio: 1968 (ano bissexto); $n=1968$ e $p=2$ (anos bissextos: 1972, 1976)
Substituindo na fórmula, vem:

$$B = (1977 - 1968) \times 365 + 30 + 2 = 3317$$

Observação: Os professores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 294-A/75, de 17 de Junho, só são considerados profissionalizados a partir da data da entrada em vigor deste diploma.

NOTA 9. Exemplos:

1.º Se o candidato possui $B = 02143$ dias

deverá escrever

$$\begin{array}{cc} \mathbf{C} & \mathbf{D} \\ 05 & + 318 \end{array} \text{ donde } \mathbf{E} = 025$$

Em 4.4 aparecerá no 1.º caso com $\mathbf{D} = 318$

2.º Se o candidato possui $B = 09215$ dias

deverá escrever

$$\begin{array}{cc} \mathbf{C} & \mathbf{D} \\ 25 & + 090 \end{array} \text{ donde } \mathbf{E} = 100$$

Em 4.4 aparecerá no 2.º caso $(\mathbf{C} - 20) \times 365 + \mathbf{D} =$

$$(25 - 20) \times 365 + 90 = 1915$$

NOTA 10. A classificação académica é a que constar da respectiva certidão.